
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Denomina Logradouro Público.

Autor: Ândrio de Souza Lima

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida Wesley Leonardo Ramos**, a Rua Projetada "A" localizada no loteamento Ferreira da Luz, Bairro Palmeiras, que se inicia no entroncamento das ruas Evaristo Reis, Carlos Eduardo Boechat e Antônio Pereira, transpassando o Córrego Palmeiras e as Ruas Projetadas "D", "E", "F", "L", e terminando na Rua Projetada "M" em área desmembrada.

Parágrafo Único – A avenida será de trânsito em mão dupla e terá 12,00 metros de largura com calçadas acessível, sem degraus, com rampas para cadeirantes e outros de mobilidade reduzida, nos termos da Lei federal em vigor.

Art. 2º - A denominação da avenida alcança toda a extensão e trajeto da rua projetada.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos tomarão todas as providências necessárias à delimitação da extensão da via pública.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei, em especial quando da apreciação de projetos de parcelamento do solo, de expedição de Alvarás e Habite-se.

Parágrafo Único – Fica vedado a expedição de Alvará e Habite-se em caso de descumprimento do previsto na presente lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, em 10 de dezembro de 2020.

JHONATA DA SIVA FERNANDES LOPES

Presidente

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:F6165433

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/02/2021. Edição 2816

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>